PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 25.389 , DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a constatação e autuação de infrações sanitárias, em caráter excepcional e temporário, por agentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, durante a vigência da situação de emergência no Município em face da pandemiade Covid-19, e dá outras providências.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de uma ação fiscalizadora mais rígida por parte da administração municipal para a contenção da propagação do COVID-19 no Município de Mogi Guaçu,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam, em caráter excepcional e temporário, os agentes da Policia Militar do Estado de São Paulo, durante a vigência da situação de emergência no Município, em face da pandemia de COVID-19, também autorizados a constatar e autuar infrações sanitárias, devendo para tanto, utilizarem-se do disposto no Decreto Municipal nº 25.049, de 04 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 18 de Junho de 2021.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhado à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO